



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

31 de Julho de 2017

Ano I – Edição Nº 004

Página 1 de 2

SUMÁRIO

LICITAÇÃO.....	01
DECRETO.....	01
LEI.....	02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ponto facultativo decretado pelo Prefeito e feriado Estadual no dia 28/07/2017. Avisa aos Licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOE no dia 21/07/2017 Edição. 135– pag. 11 - seção 3 fica adiada do dia 02/08/2017, para o dia 10/08/2017 às 10:00 horas. Rossini Davempont Tavares Júnior – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ponto facultativo decretado pelo Prefeito e feriado Estadual no dia 28/07/2017. Avisa aos Licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOE no dia 24/07/2017 Edição. 136– pag. 16 - seção 3 fica adiada do dia 03/08/2017, para o dia 10/08/2017 às 14:00 horas. Rossini Davempont Tavares Júnior – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ponto facultativo decretado pelo Prefeito e feriado Estadual no dia 28/07/2017. Avisa aos Licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOE no dia 27/07/2017 Edição. 139– Seção 3, fica adiada do dia 08/08/2017, para o dia 11/08/2017 às 09:00 horas. Rossini Davempont Tavares Júnior – Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ponto facultativo decretado pelo Prefeito e feriado Estadual no dia 28/07/2017. Avisa aos Licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOE no dia 27/07/2017 Edição. 139– Seção 3, fica adiada do dia 08/08/2017, para o dia 11/08/2017 às 14:00 horas. Rossini Davempont Tavares Júnior – Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 19/2017-GAB/PMBJ.

Dispõe sobre exoneração dos ocupantes de cargos comissionados da administração pública direta e indireta municipal, excetuando-se os cargos de diretores das unidades de ensino, vice-diretores das unidades de ensino, secretários escolares da rede municipal de ensino e o superintendente geral do bomprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 660/2017 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Bom Jardim/MA, que alterou a Lei nº 548/2011.

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados são demissíveis *ad nuntum*, a interesse da administração pública nos termos do art. do 37, inciso II da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1.º **FICAM** exonerados todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão de Provimento Público Direta e Indireta Munic



ando-se os cargos de Diretores das Unidades de Ensino, Vice-Diretores das Unidades de Ensino, Secretários Escolares da Rede Municipal de Ensino e o Superintendente Geral do BOMPEV.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2017.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 664/2017, 12 de julho de 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos pequenos agricultores deste Município de Bom Jardim/MA junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências”.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69. IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Bom Jardim/MA, nos termos da Lei Federal nº. 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de liquidação objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim (MA), 12 de julho de 2017.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

